

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1864-19

### SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS ÁREAS E CONSTRUÇÕES DE PROPRIEDADE DA ITAIPU

#### ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1864-19, a ITAIPU responde as perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

#### PERGUNTA 1

“Qual a quantidade mínima de funcionários para a execução dos serviços?”

#### RESPOSTA

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços e não de postos de trabalho. Portanto, ficará a cargo da CONTRATADA o dimensionamento adequado da mão-de-obra para execução dos serviços, nos termos das Especificações Técnicas Anexo I.

Não obstante, a título informativo, atualmente as atividades são desenvolvidas por 10 varredores/carrinheiros, 4 coletores de resíduos, 2 motoristas e 3 auxiliares de separação de resíduos.

#### PERGUNTA 2

“Visando a isonomia entre os licitantes, quais as funções a serem contratadas e que deverão ser previstas nas planilhas de custo?”

#### RESPOSTA

Favor reportar-se à resposta anterior.

#### PERGUNTA 3

“O anexo I, cita que a contratada deverá apresentar laudo técnico de insalubridade para cada empregado. Para disputa do certame, a licitante não deverá cotar insalubridade e somente após firmar contrato deverá ser providenciado laudo técnico e caso for constatado a insalubridade o contrato será reajustado? Está correto o entendimento? Como serão as tratativas?”

#### RESPOSTA

O entendimento está incorreto. O adicional de insalubridade já foi levado em conta no Orçamento Estimado pela ITAIPU, levando em consideração a Norma Regulamentadora (NR) que trata do tema e convenção coletiva do Sindicato (SIEMACO) que representa os profissionais que executarão os serviços. Quanto às tratativas, a CONTRATADA deverá formalizar para cada empregado, por meio do laudo técnico de insalubridade, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, bem como o percentual a ser praticado.

#### PERGUNTA 4

“i) Em relação a coleta dos resíduos que poderá ocorrer aos domingos e feriados. Qual a frequência dessas coletas extraordinárias? ii) E como será a remuneração dos funcionários, será por banco de horas ou haverá pagamento de horas extras? iii) Deverá a licitante prever alguma quantidade de horas extras em sua planilha de custos? Em caso positivo, qual a quantidade de horas e para quais funções?”

## **RESPOSTA**

- i) O serviço será executado, em média, uma vez ao mês.
- ii) A escolha da forma de renumeração dos empregados caberá à CONTRATADA, observando a legislação que trata do tema e o Acordo Coletivo da categoria dos profissionais que executarão os serviços.
- iii) A proponente deverá contemplar no seu preço todos os custos para execução do CONTRATO. Conquanto, ficará a cargo da proponente o dimensionamento da quantidade de horas e funções necessárias a execução dos serviços, inclusive eventuais horas-extras.

## **PERGUNTA 5**

“No item 01 (Central de Triagem), o anexo I dispõe que a média de resíduos que chegam até a central de triagem é de 12.000 Kg/mês. Já no anexo II e III a quantidade informada é de 180.000 Kg. Poderia esclarecer qual metodologia adotada para informar tal quantidade? Visto que 12.000 Kg/mês totaliza 144.000 Kg/ano. Qual a quantidade correta a ser considerada?”

## **RESPOSTA**

O quantitativo de 12.000 kg declarado nas Especificações Técnicas (Anexo I) refere-se somente aos materiais do tipo recicláveis. No entanto, cabe ressaltar que o pagamento será feito por quilograma de resíduo triado, que também inclui materiais orgânicos e rejeitos que, por ventura, chegam até a Central de Triagem. A ITAIPU estima que chegam, em média, 3000 kg/mês de rejeitos ou materiais orgânicos e 12.000 kg/mês de materiais recicláveis à Central de Triagem. Portanto, levando em consideração o total de materiais recicláveis (12.000 kg/mês) e do total de rejeitos (3.000 kg/mês) tem-se aproximadamente 15.000 Kg/mês, que em 12 (doze) meses representarão a quantidade de 180.000 Kg. Favor reportar-se ao Item II, letra “A” deste Aditamento.

## **PERGUNTA 6**

“No item 02 (Varrição), o anexo I cita que o local de destinação dos resíduos será em uma área de acondicionamento temporário, nas dependências da ITAIPU. Poderia dar maiores informações sobre esse local temporário e essa destinação? A contratada deverá providenciar a destinação para outros locais posteriormente?”

## **RESPOSTA**

O local de destinação de resíduos de origem natural (terra, folhas, galhos, entre outros) será em uma área de acondicionamento temporário nas dependências da ITAIPU, localizada, em média, a 5 (cinco) km dos locais de execução dos serviços.

## **PERGUNTA 7**

“Nas quantidades unitárias do anexo III, todos os valores estão divididos por 5. Poderia esclarecer a metodologia utilizada para calcular tais quantidades?”

## **RESPOSTA**

Desconsiderar a fórmula existente (divisível por 5) no arquivo original, o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses permanece o mesmo. Favor reportar-se ao Item II, letra “B”.

## **PERGUNTA 8**

“Porque deverão ser fornecidas ferramentas se o objeto licitado é limpeza/coleta de resíduos das áreas da ITAIPU?”

## **RESPOSTA**

A CONTRATADA deverá ter a disposição todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, em especial os listados na Tabela 4 do Item 7 das Especificações Técnicas (Anexo I). Ressalta-se que os preços para disponibilidade desses equipamentos e materiais foram previstos na formação do Orçamento Estimado.

Por fim, ressalta-se que a propriedade desses equipamentos e matérias permanecerá com a CONTRATADA, pois nesta contratação exige-se somente a disponibilidade para uso, pela CONTRATADA, na execução dos serviços.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1864-19, a ITAIPU:

A) altera o subitem 3.1 das Especificações Técnicas, Anexo I, conforme abaixo:

**De:**

A quantidade média de resíduos que chegam até a Central de Triagem é de 12.000 kg/mês.

**Para:**

A quantidade média de resíduos que chegam até a Central de Triagem é de 15.000 kg/mês.

B) disponibiliza, em anexo, a este Aditamento, as novas versões da Planilha de Preços (Anexo III) deste CBC.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1864-19.

---

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 18 de novembro de 2019

---